



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0601280-55.2026.6.21.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

Requerente: MARIA IVANIA BACKES DE OLIVEIRA

Relator: DES. ELEITORAL MADGÉLI FRANTZ MACHADO

P A R E C E R

**REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2026.
CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE. FILIAÇÃO
PARTIDÁRIA. AUSÊNCIA DE REGISTRO NO
SISTEMA FILIA. SÚMULA Nº 20 DO TSE. PARECER
PELO INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE
CANDIDATURA.**

Trata-se de Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) formulado por **MARIA IVANIA BACKES DE OLIVEIRA** para concorrer ao cargo de **Deputada Federal** pelo partido **AVANTE** no Estado do Rio Grande do Sul nas Eleições de 2026.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria Judiciária procedeu a juntada de informação da candidata com a manutenção da indicação de não comprovação do requisito de filiação partidária (ID 46287680).

Após, deu-se vista nova dos autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

O **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **reiterando** os termos do parecer acostado no ID 46287412, manifesta-se pelo **indeferimento** do Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de MARIA IVANIA BACKES DE OLIVEIRA.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS WELTER
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

JVM